

LEI MUNICIPAL Nº 1.442 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1329/2020 E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

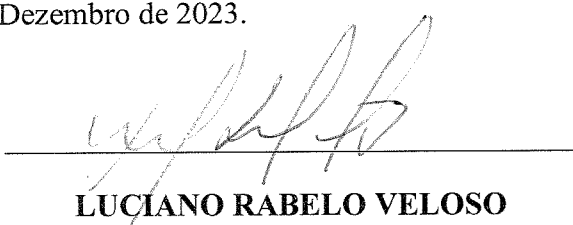
Art. 1º - Altera a redação do parágrafo único, do art. 9º da Lei Municipal nº 1329/2020, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 02 representantes do Executivo, 01 representante indicado pelo Poder Legislativo e 02 representantes da Sociedade Civil e será formalizado e regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 07 de Dezembro de 2023.



LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de

07 . 12 . 2023.

O referido é verdade, dou fé.

